Processo Nº ATSum-0001020-82.2018.5.06.0008 AUTOR ARMANDO FLOR DA SILVA ADVOGADO FLÁVIO DARUI(OAB: 1204/PE) RÉU AMARNO ENGENHARIA LTDA ADVOGADO SILVIA MARCIA NOGUEIRA(OAB: 8779/PE) Intimado(s)/Citado(s): - AMARNO ENGENHARIA LTDA PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO EDITAL DE PRAÇA EM PROCESSO ELETRÔNICO Processo:ATSum 0001020-82.2018.5.06.0008 Exequente:ARMANDO FLOR DA SILVA – CPF: 319.633.824-04 Advogado do Exequente :FLAVIO DARUI – OAB/PE : 01204 – CPF:CPF: 548.473.620-04) Executado:AMARNO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 11.136.769/0001-58 Advogado do Executado: SILVIA MARCIA NOGUEIRA - OAB/PE : 08779 - CPF: 212.565.514-49 EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO (EDHPI) LEILÃO EXCLUSIVAMENTE “ON LINE”\*¹ O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ANDREA KEUST BANDEIRA DE MELO, Juiz(íza) do Trabalho da 8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE-PE , na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro abaixo indicado, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATAÇÃO PÚBLICA, apenas na modalidade online (\*¹por força do Ato Conjunto TRT6- GP/GVP/GCR-06/2020), a encerar-se em sessão virtual a ser realizada no dia 14/07/2020, às 09:00 h (horário local) com transmissão em tempo real, disponível no site\*² de responsabilidade do leiloeiro designado, em primeiro leilão, do(s) bem(ns) abaixo especificados e penhorado(s) nos presentes autos, a quem oferecer maior lanço. Caso não haja licitante ou dê-se indeferimento do lanço vencedor, o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em segundo leilão designado para encerar-se em sessão virtual a ser realizada no dia 05/08/2020no mesmo horário acima especificado, novamente pelo maior lanço ofertado, devendo o arrematante efetuar, com diligência, o pagamento dos valores integrais do lanço eda comissão do leiloeiro a título de 5% (cinco por cento) obtido sobre o valor da arrematação, na forma determinada pelo juízo competente, desde que, excepcionalmente, comprove todos os pagamentos devidos em até 5 dias úteis. O(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos poderá(ão) ser alienado(s) em primeira praça pelo lanço mínimo de 40 % e em segunda praça pelo lanço mínimo de 20 %, calculados sobre o valor da avaliação do(s) mesmo(s). Os percentuais de lanço mínimo não vinculam ou pressupõem o deferimento do lanço apresentado, ainda que superem o valor estabelecido. A oferta de lanços, exclusivamente eletrônicos, deverá observar o dispositivo normativo específico (Resolução Administrativa-026/2017) ou aquele que vier a substituí-lo ou reformá-lo.